

93.PLO 152/2022: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATUIDADE DE ENTRADA NOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS ESPORTIVOS, PARQUES AQUÁTICOS DO ESTADO DO MARANHÃO ÀS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SEU ACOMPANHANTE. (REQUERIMENTO DE URGÊNCIA 73/2022 APROVADO)

LEI Nº 11.712/2022

Dispõe sobre a concessão de gratuidade de entrada nos estádios, ginásios esportivos, parques aquáticos do Estado do Maranhão às pessoas com síndrome de Down e seu acompanhante.

Art. 1º Fica concedida a gratuidade de entrada nos estádios, ginásios esportivos, parques aquáticos e demais estabelecimentos que forneçam serviços de entretenimento e acesso à cultura, esporte e lazer no âmbito do Estado do Maranhão às pessoas com Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down).

Art. 2º Os administradores e/ou responsáveis pelas instituições previstas no art. 1º desta Lei promoverão o credenciamento e a expedição de passes e/ou passaportes especiais para os beneficiários desta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de lei objetivando assegurar direitos às pessoas com síndrome de Down no âmbito do Estado do Maranhão.

A Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece normas gerais para assegurar os direitos das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social, determinando que cabe ao poder público e seus órgãos assegurar a essas pessoas o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

A síndrome de Down é decorrente de uma alteração genética ocorrida durante a gestação, caracterizada pela presença de um cromossomo 21 a mais. Registre-se que, cerca de 300 mil brasileiros nascem com a síndrome de Down, segundo o IBGE. Essa alteração cromossômica compromete o desenvolvimento mental e o desenvolvimento motor em diferentes níveis.

Entretanto, explorar atividades recreativas e a socialização com outras crianças e/ou jovens, estimula o desenvolvimento das pessoas com síndrome de Down. Nesse contexto, o lazer, é um grande instrumento para a contribuição significativa neste processo, criando possibilidades concretas do desenvolvimento motor.

Desse modo, as interações oferecidas às pessoas com síndrome de Down, desenvolvem um sujeito de cultura, auxiliando em diversos aspectos, como obter autonomia, no desenvolvimento da linguagem, limites e concentração, o que contribuirá em seu desenvolvimento futuro.

Segundo as autoras e professoras Rosana Cintra, Allyne Oliveira e Elaine Veiga, a síndrome de Down é uma forma de vida, e não uma doença; as crianças com essa síndrome têm a capacidade de fazer tudo que as pessoas com desenvolvimento típico fazem, só levam um tempo um pouco maior para desenvolver algumas habilidades específicas, mas são totalmente capazes, o que faz com que a

estimulação seja essencial em seu desenvolvimento desde os primeiros meses de vida.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 tem como um de seus fundamentos o direito à dignidade da pessoa humana, que se aplica para todos os brasileiros sem exceção, incluindo-se neste contexto, as pessoas com síndrome de Down. Outrossim, o art. 3º, IV, enfatiza a promoção do bem de todos.

Assim, quanto à competência, a presente lei dispõe, essencialmente, sobre a integração social das pessoas com síndrome de Down, nos termos do art. 24, XIV, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]; XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; [...] (grifo nosso).

Pelo o exposto, vemos que a aprovação da presente legislação, consolida os direitos previstos na Constituição às pessoas com síndrome de Down.